CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0378/00
Folha 002
Protocolo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DE PREFEITO

(AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO)

LEI Nº 816 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2000.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A GRATIFICAR EM FORMA DE ABONO OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO.,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em forma de abono, as sobras referente aos 60% dos recursos do FUNDEF.

Artigo 2º - As sobras que se refere o artigo 1º serão destinadas aos profissionais do magistério do ensino fundamental, conforme Lei 9424 de 24/12/96.

Artigo 3º - Os pagamentos deverão ser efetuados até o dia 20 de dezembro de cada ano.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

Pref. Mun. Ouro Preto do Oeste
PUBLICAÇÃO
De: 05/12/2000 A: 20/12/2000
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUN. OURO PRETO DO OESTE
Publicação 8856
De 5/12/00 a 20/12/00
Seção de Protocolo e Publicação
Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. 085/GP/CMOPO/RO/99

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0378/00
Folha 003
Protocolo

Ao Exmº. Senhor Presidente,

Segue o presente processo montado nesta seção através dos documentos em anexo.

Em, 5.12.2000

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port 085/GP/CMOPO/RO/99

À Assessoria Jurídica;

Segue o presente processo;
para conferência do Sr.

Em, 5.12.00

Genilza

- A DIVISÃO LEGISLATIVA
PARA CONFERÊNCIA
COM O PROJETO APROVADO.

EM: 14/12/00

Dr. Marcos Donizetti Jani
Advogado OAB/RO613

Ao Arquivo Geral;
Segue o presente processo para
ser arquivado.
Em, 15-12-00

Rubem José Vitorazo
Div. Legislativa
Port 090/GP/CMOPO/RO/99